

CNPJ: 23.718.356/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 338 / 2018

DE 18 DE JANEIRO DE 2018

REVISA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FIXADO PELA LEI 320/2016, NO MESMO ÍNDICE E DATA DO REAJUSTE DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ Faz saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revisado em 1,81%(um virgula oitenta e um por cento) o subsídio dos Vereadores, inclusive do Presidente da Câmara de acordo com o Art. 37, X da Constituição Federal e em consonância com o reajuste anual dos cargos efetivos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, mantendo o mesmo índice de reajuste do quadro geral do Poder Executivo.

Art. 2º - Os valores dos subsídios ficarão de acordo com a Lei Orgânica Municipal, não ultrapassando os limites previstos.

Art. 3º - **As despesas** decorrentes desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento geral de 2018 podendo ser suplementadas de acordo com A Lei Orçamentária anual.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá

PROTOCOLO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ
Recebi o documento e protocolei sob o número <u>005</u> / 20 <u>18</u>
Ararendá-CE, <u>18</u> / <u>01</u> / <u>2018</u>
<i>Uenirton L. dos Santos</i> Responsável pelo Protocolo